



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

**Lei Municipal nº 715/2005, de 13 de Junho de 2005.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REMUNERADA DE USO, POR PARTICULAR, DO HOTEL MUNICIPAL DE ARARIPE-CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta o uso do Hotel Municipal de Araripe-CE por particular, em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Araripe-CE.

**Art. 2º.** O uso do Hotel Municipal de Araripe-CE por particular, a ser exercido conforme a destinação do bem, dar-se-á mediante concessão, na forma remunerada, a qual será precedida de licitação.

**§1º.** A modalidade de licitação a ser utilizada será determinada em função dos limites fixados pelo art. 23, II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o valor estimado da contratação.

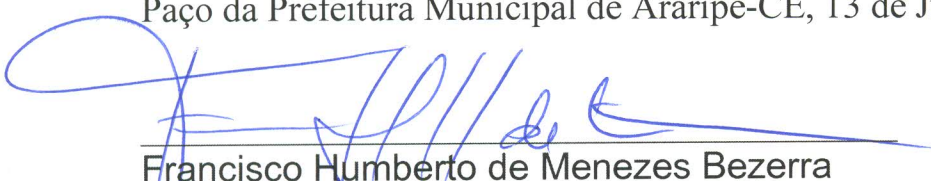
**§2º.** Concluído o processo licitatório, com o vencedor será celebrado *Contrato Administrativo de Concessão Remunerada de Uso*, obedecendo-se, na celebração, as disposições legais pertinentes a tal modalidade contratual.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ficarão a cargo de dotações próprias, consignadas no orçamento do Município.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, 13 de Junho de 2005.

  
Francisco Humberto de Menezes Bezerra  
Prefeito Municipal de Araripe